



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO – CAMPUS
CARUARU E A EMPRESA SILVA E SILVA
TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.767.239/0009-00, com sede à Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III – Alto do Moura – Caruaru/PE, neste ato representado pela Diretora geral, Sra. **ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA**, Professora, portadora do CPF sob o nº 026.847.544-03, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 874/2010-GR, nomeada pela Portaria nº 497/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **LIDERANCA SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.875.601/0001-00, sediada na rua Dr. Clóvis Araújo, nº 121, Jaguaribe, em Escada/PE, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Silas André Cabral Santana da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 7669211, expedida por SDS/PE e inscrito no CPF nº 077.812.664-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 23358.013979.2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como demais normativos correlatos, aos quais se submetem os contratos administrativos, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 01/2019**, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por **objeto**:

- 1.1. A **PRORROGAÇÃO da vigência** do Contrato nº 01/2019 por mais 12 (doze) meses A PARTIR DE 25/09/2021, com fundamento legal no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 1.2. Manter os ajustes dos custos não-renováveis, no que couber, conforme tratado no 1º Termo Aditivo;
- 1.3. **Promover a partir da prorrogação contratual o retorno da obrigação, por parte da CONTRATADA, de substituição/reposição da auxiliar de cozinha por motivo de férias observando o período aquisitivo da funcionária, de 25/set/2020 a 24/set/2021, com o devido ajuste no item 'A', do "Submódulo 4.1 - Ausências Legais", na Planilha de Custos;**
- 1.4. Manter a Extinção da Contribuição Social ao FGTS de que trata da Lei Complementar 110, de 2001, a partir de 1º de janeiro de 2020;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os custos não-renováveis ajustados com este Termo Aditivo só poderão ser reestabelecidos a partir de nova prorrogação contratual se ocorridos nesta vigência e na medida proporcional limitado à proposta inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU**

Quanto à repactuação 2021 (3ª), solicitada pela Contratada em razão da convenção coletiva de trabalho (CCT/2021), ela será analisada, e em vista das comprovações necessárias em processo próprio, se resguarda o direito a obtenção do reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A formalização da repactuação 2021 se dará por meio de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor ANUAL **estimativo** do contrato passa do atual valor de R\$ 25.978,09 firmado no 1º Apostilamento, para **R\$ 27.284,07** (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), segundo os ajustes de que tratam os itens 1.2 , 1.3 e 1.4 da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Garantia de Execução Contratual deverá ter sua vigência renovada e seu valor atualizado, conforme estabelecido na *cláusula sétima* do Contrato 01/2019, **no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste Termo Aditivo**, considerando os procedimentos da repactuação 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta de Dotação Orçamentária própria programada para o exercício financeiro de 2021, sendo que no início dos exercícios seguintes serão indicados, em apostilamento, se for o caso, os recursos da despesa em Dotações próprias.

Gestão/Unidade	26418/151909
Fonte	8100000000
Programa de Trabalho	170912
Elemento de Despesa	33.90.37-05
PI	L20RLP0100N

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo, as despesas, às expensas do **Contratante**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 01/2019 não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU

abaixo, que a tudo assistiram.

Caruaru, ____ de _____ de 2021.

ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA
Diretora geral
IFPE – *CAMPUS* CARUARU
CONTRATANTE

SILAS ANDRÉ CABRAL SANTANA DA SILVA
Administrator
CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: